ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Quarta, 14 de Outubro de 2026 | VOL: 2 | Nº 275

Índice

SECRETARIA 2
EDITAL 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 2
ATO DA PRESIDÊNCIA 3
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026 3

SECRETARIA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos Arts. 36, inciso III, e 56, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, e nas disposições pertinentes do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno relativo à eleição e à composição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.733, relativo à contemporaneidade da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 959, quanto ao limite de uma única recondução sucessiva ao mesmo cargo da Mesa Diretora, observados os parâmetros temporais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 01/2026, que disciplina os procedimentos administrativos para o registro de chapas;

TORNA PÚBLICA a convocação dos vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, para o biênio 2027/2028, nos seguintes termos:

I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os vereadores da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA para a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, a realizar-se nas seguintes condições:

I – **Data:** 16 de outubro de 2026;

II – **Horário:** 9h (nove horas);

III – **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA.

Art. 2º A eleição compreenderá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, observadas a composição e as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

II – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º As chapas deverão ser compostas pelos candidatos aos cargos previstos no art. 2º, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência e protocolado perante a Secretaria Legislativa, contendo os nomes completos dos candidatos, os respectivos cargos e as assinaturas de todos os integrantes.

§ 1º O requerimento de registro deverá ser protocolado até as 16h (dezesseis horas) do dia 15 de outubro de 2026.

§ 2º Cada vereador poderá integrar apenas uma chapa para a mesma eleição.

§ 3º A Secretaria Legislativa registrará a data e o horário do protocolo e organizará a relação das chapas inscritas para divulgação pelos meios institucionais da Câmara Municipal.

III – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 4º A eleição será realizada mediante votação aberta, observados o quórum de instalação, a forma de votação, os critérios de apuração, a proclamação do resultado e os demais procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 5º A definição da chapa eleita observará os critérios de votação e desempate estabelecidos no Regimento Interno, inclusive quanto à realização de novo escrutínio, quando cabível.

IV – DA RECONDUÇÃO

Art. 6º A elegibilidade dos candidatos observará a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 959, especialmente quanto ao limite de uma única recondução sucessiva ao mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura, respeitados os parâmetros temporais e a modulação de efeitos aplicáveis.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A apuração dos votos, a proclamação do resultado e a posse dos eleitos observarão a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, conforme a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado pelos meios institucionais da Câmara Municipal e encaminhado aos vereadores.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA

Código identificador: $zhkYYUDiIaD

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA–MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA

NEGRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, visando à organização administrativa dos trabalhos relativos à eleição da Mesa Diretora, observadas as disposições do Regimento Interno, expede o seguinte Ato:

Art. 1º Este Ato disciplina o procedimento de registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, observadas a Lei Orgânica do Município e as disposições do Regimento Interno.

Art. 2º A chapa deverá ser composta pelos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

§ 1º O pedido de registro será formalizado mediante requerimento escrito, dirigido à Presidência da Câmara Municipal e protocolado perante a Secretaria Legislativa, contendo os nomes completos dos candidatos, os respectivos cargos e as assinaturas de todos os integrantes.

§ 2º Cada vereador poderá integrar apenas uma chapa para a mesma eleição.

Art. 3º O requerimento de registro da chapa deverá *ser protocolado perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até as 16h (dezesseis horas) do dia 15 de outubro de 2026*, para a eleição da Mesa Diretora designada para o dia 16 de outubro de 2026, às 9h (nove horas).

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa registrará a data e o horário do protocolo e organizará a relação das chapas inscritas para divulgação pelos meios institucionais da Câmara Municipal.

Art. 4º A eleição da Mesa Diretora será realizada por votação aberta, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e a maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, nos termos do art. 5º do Regimento Interno.

§ 1º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta no primeiro escrutínio, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada.

§ 2º Em caso de empate no segundo escrutínio, será observado o critério previsto no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 5º A apuração dos votos, a proclamação do resultado e a posse dos eleitos observarão o art. 5º do Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e as demais disposições aplicáveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, em conformidade com a Lei Orgânica, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA

Código identificador: $navcrLH78Jw

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. Gov. Edson Lobão, 147 - Centro
Cep: 65928-970

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA
Presidente

Informações: faleconosco@cmformosadaserranegra.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA
CAMARA MUNICI:01616685000168
Data: 14/10/2026